



PARECER ÚNICO Nº 17/2016		SIAM Nº 0307185/2016	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02656/2002/001/2002	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	21763/2012	Indeferimento
Outorga	14196/2016	Deferimento

EMPREENDEDOR: Posto Vila Flórida Ltda		CNPJ: 05.076.962/0001- 48	
EMPREENDIMENTO: Posto Vila		CNPJ: 05.076.962/0001- 48	
MUNICÍPIO: Esmeraldas/MG		ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69		LAT 19°40'57"S	LONG 44°11'05"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF5		SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis		CLASSE 5
RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS AMBIENTAIS Marcus Aurélio Rojas Mota Vanderlúcio Pereira da Silva		REGISTRO CREA/MG 62190/D 14201500000002751567 CREA/MG 96.588 TD/TEM- 21/02267-2	
RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO Juliana Figueiredo Costa		MG-6.659.653 – SSP/MG	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 123882/2016			DATA: 14/03/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cibele de Aguiar Neiva - Analista Ambiental	1.197.551-3	
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental	1.251.146-5	
Philippe Jacob - Jurídico	1.365.493-4	
De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves – Diretor de Apoio Técnico da SUPRAM Central Metropolitana	1.364.290-5	
De acordo: Wagner da Silva Sales – Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana	457.872-0	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação, em caráter corretivo – LOC do empreendimento do setor de combustíveis - Posto Vila Flórida - localizado no município de Esmeraldas/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FEAM - Nº. 33640/2003. Contudo, ressalta-se que o processo de licenciamento corretivo em 07/12/2007 foi reenquadrado para atender a Deliberação Normativa 108/2007 e, por conseguinte, dar continuidade ao andamento da análise do processo junto a SUPRAM CM, gerou o FOBI de nº 079685/2002A

A elaboração do Parecer Único pautou-se na análise técnica dos estudos ambientais protocolados referentes ao Plano de Controle Ambiental – PCA, nas constatações obtidas na vistoria técnica em 14/03/2016 que gerou Auto de Fiscalização Nº.123882/2016. Foram solicitadas informações complementares sob o nº 0800042/2015 e apresentadas tempestivamente sob o protocolo de nº R0484811/2015. Após a Vistoria foi emitido ofício nº 505/2016 com a finalidade de solicitar ao empreendedor ações corretivas na área do empreendimento.

O empreendimento apresentou o termo de Autorização SEDE-DR nº 027/2010 do Instituto Estadual de Florestas, órgão responsável pela gestão da Unidade de Preservação da APE do Urubu, situada em Pedro Leopoldo e Esmeraldas, sendo favorável a continuidade do processo de licenciamento em questão.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Vila Flórida - CNPJ nº 05.076.962/0001-48 - realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos com capacidade total instalada de 180m³. O imóvel está localizado em zona rural do município de Esmeraldas. A área do terreno é de aproximadamente 40.000 m² e área construída de 15.000m². Além do abastecimento, o terreno contempla unidades de apoio como restaurante/loja de conveniência, unidade administrativa, lavagem de veículos, troca de óleo, bem como serviços terceirizados de borracharia, autoelétrica e manutenção de tacógrafos.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria técnica da SUPRAM CM - Auto de Fiscalização Nº. 123882/2016 constataram que o empreendimento contempla uma instalação composta de SASC - Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis com seis tanques de combustíveis previstos na resolução Conama nº 273/2000.

A capacidade total de armazenamento dos combustíveis é de 180 m³, sendo 02 tanques jaquetados (parede dupla) plenos de 30.000 litros para armazenar diesel comum, 01 tanque parede dupla pleno de 30.000 litros para armazenamento de diesel S10, 01 tanque parede dupla pleno de 15.000 litros para armazenamento de diesel comum, 02 tanques de parede dupla bipartidos (15x15) com capacidade total de armazenamento de 30.000 litros para gasolina aditivada e comum, S10 e etanol e um tanque de parede dupla pleno de



15.000l para armazenamento de diesel S10. Possui ainda 01 tanque com capacidade de 15.000l para armazenamento de ARLA um produto que atua nos catalizadores do sistema de escapamento de veículos pesados reduzindo as emissões de particulados na atmosfera. Ressalta-se que esse produto não é inflamável e tóxico. Há também um tanque para armazenamento de óleo usado de capacidade de 3.000l.

O posto apresenta 2 pistas de abastecimento. Uma pista apresenta 2 ilhas com duas bombas triplas com 06 bicos cada, sendo para abastecimento de gasolina aditivada, diesel aditivado e etanol e a outra, abastece com etanol, diesel S10 e gasolina.

Os estudos informaram que os tanques instalados no empreendimento foram fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 13.785 e foram instalados de acordo com a norma ABNT NBR 13.783 que cria procedimentos para a instalação do sistema subterrâneo de armazenamento de combustíveis – SASC. O empreendimento detentor da Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP nº 1021.

As tubulações das linhas de abastecimento instaladas são de PEAD e as conexões fundidas, conforme informação apresentada no PCA.

O sistema de monitoramento de estoque dos combustíveis líquidos empregado é por meio de medição automática por meio do equipamento Veeder Root.

Ressalta-se que foram realizados os ensaios de estanqueidade nos tanques, tubulações, bombas e filtros atestando a estanqueidade do sistema. O Laudo de Ensaio de Estanqueidade foi elaborado pela empresa Apoio Serviços de Instalação e Monitoramento Ltda, certificada pelo INMETRO, conforme NBR 13.784/2006, cuja ART emitida por profissional habilitado encontra-se anexada aos autos do processo sob o nº 1420150000002721553. O laudo apresentado data setembro de 2015. Será condicionante deste parecer apresentação de novo laudo com periodicidade de 01 ano.

Os pisos das pistas de abastecimento estão concretados e em bom estado de conservação com desnível para o sistema de drenagem circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionam os efluentes até as caixas separadoras de água e óleo - SAO. Salienta-se que o posto opera com 3 sistemas separadores de água e óleo. Salienta-se que foi apresentado o Plano de Manutenção da caixa SÃO nos estudos ambientais.

De acordo com classificação da área de entorno conforme a ABNT NBR 13.786/2014 o empreendimento se enquadra como **classe 2**, devido a presença de rede de drenagem de águas pluviais e poço artesiano utilizado para o consumo no empreendimento. Os sistemas instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

O Posto Vila Flórida instalou os equipamentos e sistemas de controle conforme a classificação do posto de serviço NBR 13.786/2014, tais como câmaras de contenção nas unidades abastecedoras (sump), válvulas de retenção junto às bombas, câmara de acesso à boca de visita do tanque, descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvula antitransbordamento, válvula de retenção da esfera flutuante. Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados. O empreendedor apresentou o contrato de prestação de serviços firmado com empresa Signus RJ Instalações Ltda, CNPJ nº 03.159.350/0001-93 que executou as obras e instalação dos tanques e equipamentos do SASC.



Os resíduos contaminados por óleo gerados no posto são armazenados temporariamente em tambores metálicos com capacidade de 200l em local coberto para posterior coleta pela a empresa PROA Resíduos Ltda e destinados à Essencis MG em seu aterro classe I. Os resíduos não contaminados são coletados pelo serviço de limpeza urbana e destinados ao aterro municipal. Ressalta-se que foram apresentados nos autos as cópias dos certificados de destinação dos resíduos classe I gerados no empreendimento referentes ao período de 2011 a 2015.

Quanto ao óleo lubrificante usado, a empresa Petrolub Industrial Lubrificantes executa a coleta para o rerrefino do lubrificante. Foram apresentados no processo os comprovantes de coleta do óleo usado pela empresa Petrolub.

Os efluentes líquidos gerados na área abastecimento, lavagem de veículos e troca de óleo são direcionados por meio de canaletas de captação interligadas a caixa separadora de água e óleo - SAO.

O empreendedor utiliza a água fornecida por poço profundo. O processo de outorga encontra-se vinculada análise do processo de licenciamento. A energia elétrica é servida pela CEMIG.

Os efluentes Sanitários são encaminhados para uma fossa, filtro e que após o tratamento prévio, o efluente é direcionado para um conjunto de sumidouros

Consta nos autos do processo Declaração da Prefeitura Municipal que a localização e Funcionamento do Empreendimento Posto Vila Flórida Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos do município.

O empreendedor apresentou nos autos as medidas de controle e prevenção de acidentes como normas de trabalho e instruções de segurança, inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos, equipamentos e acessórios de segurança/emergência, vazamentos dentro do empreendimento, casos de incêndio, bem como forneceu informações, procedimentos que devem ser observados em caso de emergências provocadas por acidentes envolvendo produtos perigosos.

Consta no Plano de Controle Ambiental o Programa de Prevenção de Procedimentos para Situações de Emergência e os Certificados de Treinamento dos Funcionários, conforme preconizado pela Deliberação Normativa nº 108/2007. A realização dos Treinamentos PC004 e PC 005 e do PAE foram executados por Consultoria Técnica em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho por profissionais habilitados com a emissão da respectiva ART nº 14201500000002751549.

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Série MG nº 153894, sob o nº da vistoria 585/15 com validade até 13/11/2018.

Conforme determina a Deliberação Normativa 108/2007, o empreendedor apresentou a Investigação de Passivo Ambiental. Os trabalhos foram executados pela empresa Terra Brasil Soluções Ambientais com a devida ART é de nº 14201500000002760454 e as atividades foram realizadas em setembro de 2015. De acordo com o relatório, não houve histórico de registros de vazamentos, derrames ou acidentes com os produtos na área investigada. Na sondagem realizada na área do empreendimento não foi possível atingir o nível d'água até profundidade de 8m. Foram executados 55 pontos para medição de Compostos Orgânicos Voláteis - VOC com leituras a 0,50 e 1,0m de profundidade e não



foram detectadas concentrações dos compostos BTEX/HPA nas amostras de solo provenientes das sondagens.

Quanto à análise físico-química da água subterrânea proveniente do poço artesiano existente não foram detectadas concentrações dos compostos BTEX/HPA superiores aos valores de quantificação do laboratório e consequentemente dos valores de prevenção e investigação, conforme estabelecida da DN COPAM CERH nº 02/2010. Conclui-se, portanto, que após o estudo realizado não houve a necessidade de uma Investigação Ambiental Confirmatória na área.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido aos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área das pistas de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo - SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, etil-benzeno, tolueno e xileno (BTEX). Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento gera resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, sanitários, restaurante/lanchonete e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.



Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos é associada, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. Será solicitado no Anexo II deste parecer o monitoramento de ruídos.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos estão instaladas câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo - SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento foi instalada descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento (*sump/spill container*), conforme equipamentos de controle apresentados no PCA.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos que são gerados no empreendimento são direcionados para as 3 caixas separadoras de água e óleo – SAO.

A qualidade do efluente líquido tratado neste sistema deverá atender a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte.

Foram apresentados os laudos referentes às análises físico-químicas das caixas separadoras de água e óleo do empreendimento cujos parâmetros analisados DQO, sólidos suspensos e surfactantes não atenderam aos padrões de lançamento definidos pela DN 01/2008. Para tanto, foi solicitado no OF. 66/2016, de 25/01/2016, medidas de adequação as não conformidades, conforme preconiza a DN 165/2011. Salienta-se que o não cumprimento do disposto na referida DN acarretará a aplicação de penalidades por descumprimento a determinação ou deliberação do COPAM.

Será solicitado como condicionante deste parecer no Anexo II a continuidade do monitoramento dos efluentes da caixa separadora para a verificação da eficiência do sistema SAO.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal.



Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados por empresa licenciada ambientalmente para tratamento e destinação final de resíduos contaminados com derivados de petróleo. Será solicitado como condicionante deste parecer no Anexo II o monitoramento dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos que são gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo - SAO são armazenados em local reservado e coberto, conforme apresentado no PCA e verificados em vistoria e coletados por empresa licenciada para tratamento e destinação final. Faz parte do Anexo II deste parecer o automonitoramento no qual o empreendedor deverá apresentar os comprovantes desta destinação durante a validade da licença.

Quanto ao óleo queimado resultante das trocas de óleo, estes são recolhidos e armazenados para destinação ao rerrefino dos lubrificantes.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento serão lançados no sistema de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. Será solicitado no Anexo II o automonitoramento dos efluentes sanitários.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela implantação do empreendimento são basicamente ocasionados pela instalação de equipamentos e podem se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos que sofreram manutenções recentes e o empreendimento se situa em área aberta.

O empreendedor apresentou o resultado das avaliações de ruído externo às áreas habitadas considerando os horários diurno e noturno. Conclui-se que em nenhum ponto externo ao do empreendimento os valores ultrapassaram os limites preconizados pela NBR 10.151.

O laudo de ruídos foi elaborado por profissional habilitado, sendo emitida a ART nº 1420150000002818792. Foi apresentado o certificado de calibração nº RBC1-9046-375 pela empresa Calilab – Laboratório de Calibração e Ensaios, certificada pelo INMETRO.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos. Em atendimento a Deliberação Normativa 107/2008 o empreendedor deverá implantar o Programa de Treinamento de Pessoal em segurança, meio ambiente e não poderá ser com periodicidade superior a dois anos.

O empreendedor apresentou o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 13/11/2018.



5. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento apresentou o termo de Autorização SEDE-DR nº 027/2010 do Instituto Estadual de Florestas, órgão responsável pela gestão da Unidade de Preservação da APE do Urubu, situada em Pedro Leopoldo e Esmeraldas, sendo favorável a continuidade do processo de licenciamento em questão.

6. MANIFESTAÇÕES DO IPHAN E IEPHA

Referente a Instrução Normativa nº 001/2015 na qual estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN nos processos de licenciamento cabe ressaltar que após análise do Anexo I e a tipologia do empreendimento em questão – Posto revendedor de combustíveis não está previsto no Anexo II da referida Instrução e, portanto, não se aplica a aplicação desta Instrução Normativa do IPHAN.

De acordo com a Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014 que estabelece normas para a realização de Estudos de Impacto no Patrimônio Cultural no Estado, o empreendimento não se enquadra nos Anexos I e II da referida Deliberação.

7. RESERVA LEGAL

Cabe esclarecer que o Posto Vila Flórida, de acordo com o registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Esmeraldas possui a matrícula do imóvel nº 23.606 como Imóvel Rural com área de 5ha e que foi averbada a Reserva Legal com área de 1,06ha, não inferior a 20% e está registrado no Cadastro Ambiental Rural.

Em vistoria foi verificado que a Reserva Legal apresentava o cercamento da área de forma ineficiente. Foi solicitado ao empreendedor a execução da manutenção da cerca nos limites da Reserva Legal. Salienta-se que o empreendedor apresentou o relatório fotográfico protocolado nesta SUPRAM CM sob o nº R0126116/2016 comprovando a manutenção da cerca da Reserva Legal, bem como outros itens solicitados no Auto de Fiscalização nº 123882/2016.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Não se aplica

9. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não se aplica



10. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento era detentor da portaria de outorga nº 268/2008 para captação de água subterrânea por meio de poço tubular pré-existente, deferida com condicionante. O processo de renovação da portaria citada foi formalizado em 09/11/2012, sob o número 21763/2012.

Durante a análise do processo de renovação foi verificado o cumprimento da condicionante imposta na portaria, conforme descrição a seguir:

- *Realizar análise da água do poço para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, MPP cm a periodicidade anual e enviar os resultados ao IGAM.*

Não constam no SIAM relatórios com o cumprimento da condicionante. E o empreendedor, não apresentou tais relatórios como informações complementares solicitadas através do ofício SUPRAM CM 003/2016. Portanto, a condicionante foi considerada como descumprida.

Diante da situação apresentada será lavrado auto de infração por descumprimento de condicionante conforme descrito no Decreto nº 44844/2008.

Em vista do exposto, o processo nº 21763/2012 será indeferido, **conforme descrito no artigo 13 da Portaria IGAM nº 49/2010:**

O não-atendimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior ou a verificação, na análise do requerimento de renovação, do descumprimento dos termos da outorga acarretarão o indeferimento do pedido de renovação, bem como a necessidade de protocolo de novo pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos pelo usuário e a emissão de novo ato administrativo correspondente.

Para que fosse possível a conclusão do processo de licenciamento, observando as prerrogativas do artigo 13 Portaria IGAM nº 49/2010, se fez necessário a formalização de novo processo de outorga, uma vez que o empreendedor perdeu o direito de renovação da portaria pelas razões já expostas acima.

O empreendedor formalizou em 09 de maio de 2016, novo processo de outorga sob o número 14196/2016 que será descrito a seguir.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento ocorre através da captação por meio de um poço tubular profundo. O balanço hídrico apresentado envolve as finalidades de consumo humano, limpeza em geral, lavagem de veículos e eventualmente combate a incêndios.

O teste de bombeamento foi realizado em 14/02/2016 apresentando uma vazão de 13,8 m³/dia e recuperação do nível estático de 30 minutos. O tempo de bombeamento foi estimado em 1:20 hora, suficiente para atendimento da demanda de 17 m³/dia.

Em vista ao exposto somos pelo deferimento do requerido na modalidade de autorização com **vazões de 13,8 m³/h e tempo de bombeamento = 1:20 h/dia, sendo a validade vinculada ao PA nº: 02656/2002/001/2002**, com as seguintes condicionantes:

1. Instalar horímetro e equipamento hidrométrico no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão



ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;**

2. Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH/ANA, por meio do site <http://cnarh.ana.gov.br>, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1844/2013, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. **PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;**
3. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados a SUPRAM CM. **PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.** Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subseqüentes, e deverão ser apresentados a SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado;
4. Instalar placa indicativa próximo ao poço tubular, indicando os dados da portaria de outorga concedida, bem como efetuar seu cercamento. Enviar documentação fotográfica comprovando as adequações solicitadas. **PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.**

11. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo visa analisar pedido de licença de operação corretiva por parte de Posto Vila Flórida Ltda. relativo a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis” (cod. F-06-01-7) classificado como de classe 5, no município de Esmeraldas/MG.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido e assinado pelo consultor técnico da empresa que tem procuração nos autos. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 120-121). O requerimento de licença encontra-se na folha 03.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 208) e no Diário Oficial (fl.135)

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “*Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto*”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0070958/2016 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, emitida em 22/01/2016.



O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Não haverá necessidade de supressão de vegetação ou intervenção florestal neste empreendimento. O imóvel tem sua reserva legal averbada às margens do registro em cartório e está registrado no Cadastro Ambiental Rural.

O uso de águas públicas é tratado nos processos administrativos de outorga nº 21763/2012 e nº 14196/2016. Em suma, como já explicado em “recursos hídricos”, o pedido de renovação de outorga da captação por poço tubular teve como sugestão o indeferimento, pela equipe da SUPRAMCM, haja vista o descumprimento de condicionante, e assim, o empreendedor protocolou novo processo, o qual deve seu deferimento sugerido.

Fora apresentado o Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros atestando que o empreendimento possui as medidas de segurança contra incêndio previstas na legislação, válido até 13/11/2018, nos termos do art. 5º, II, 3, “c” da Resolução nº 273 do CONAMA.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

12. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento em análise, localizado na zona rural do município de Esmeraldas/MG conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento são minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere pelo deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerido pela empresa Vila Flórida Ltda através do processo COPAM Nº 02656/2002/001/2002, condicionada ao cumprimento integral do PCA - Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II, com validade de 04 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

13. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) - Vila Flórida Ltda



Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) -
Vila Flórida Ltda





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) – Posto Vila Flórida Ltda

Processo COPAM Nº. 02656/2002/001/2002		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Vila Flórida Ltda		
CNPJ: 05.076.962/0001-48		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações do sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.		
Endereço: BR 040, km 496		
Localização: Bairro Flórida		
Município: Esmeraldas/MG		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Cumprir integralmente o Plano de Controle Ambiental.	Durante a vigência da Licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, testes de estanqueidade, ruídos, efluentes atmosféricos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
3	Cumprir o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007	Durante a vigência da Licença
4	Apresentar comprovação do treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, atestado por profissional habilitado, conforme prazos definidos pela DN 108/2007	Durante a vigência da Licença



ANEXO II

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)- Posto Vila Flórida Ltda

Processo COPAM Nº. 02656/2002/001/2002	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Vila Flórida Ltda	
CNPJ: 05.076.962/0001-48	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações do sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.	
Endereço: BR 040, km 496	
Localização: Bairro Flórida	
Município: Esmeraldas/MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	VALIDADE: 4 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar anualmente a Supram CM, os relatórios semestrais de controle e disposição dos resíduos sólidos perigosos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram CM. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes, BTEX e HPA(caixa SAO)	Semestral
Entrada e Saída do sistema fossa filtro e sumidouro		

- Relatório: Enviar **semestralmente** a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados. Atender Deliberação Normativa 01/2008
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.

3. VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e DN 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios. Os ensaios deverão ser executados, **anualmente**.

4. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Apresentar **anualmente** o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.



5. POLUIÇÃO SONORA

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.